



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.493, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

**“AUTORIZA O MUNICIPIO A RECEBER
IMÓVEIS, ATRAVÉS DE CESSÃO DE
USO.”**

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal
de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao
dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e
Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza a receber, através de Cessão de Uso gratuita, irrevogável e irretratável
pelo período mínimo de 20 anos, registrado em matrícula, os seguintes imóveis de
propriedade da Mitra Diocesana de Passo Fundo:

*“ MATRICULA Nº. 6.076: IMÓVEL:uma área de terra rural, encravada no lote
sob nº. 139 do Núcleo Rio dos Baios, lugar denominado Linha Gramado Município de
Rondinha-RS, com área superficial de 988,00 m², pertencente a Mitra Diocesana de
Passo Fundo, confrontando dentro de um todo maior de 3.000,00 m², com as seguintes
confrontações: ao NORTE com o Rio Sarandi; ao SUL pela estrada geral; ao LESTE
com uma sanga; ao OESTE por linha reta com terras do mesmo lote:.” e
“MATRICULA Nº. 6.077 : IMÓVEL:uma área de terra rural, encravada no lote nº.
139 do núcleo Rio dos Baios lugar denominado Linha Gramado Município de
Rondinha-RS, com área superficial de 8.659,00 m², pertencente a Mitra Diocesana de
Passo Fundo, confrontando dentro de um todo maior de 8.659,00m², com as seguintes
confrontações: ao NORTE com o arroio Sarandi; ao SUL com estrada; a LESTE com
o terreno da escola Municipal; OESTE com terras de Ângelo Perin .”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 2º A cessão de uso será instituída ao Município de Rondinha em face da reforma e modernização do pavilhão da comunidade da Linha Gramado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


CLOVIS PAULO MICHIELIN
Secretário Municipal de Administração